



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL Nº. 829/2010, DE 29 DE ABRIL DE 2010 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA
DESPESA DE CAPITAL AO CONSELHO
COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA
DE GUAPORÉ – RS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, em Estado do Rio Grande do Sul. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à conceder um auxílio financeiro para despesa de capital ao **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE GUAPORÉ - RS**, CNPJ nº 90.808.353/0001-05, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados à aquisição de equipamento para qualificação do atendimento da policia civil que tem jurisdição sobre o Município de União da Serra.

Art. 2º O auxílio previsto no artigo 1º da presente Lei somente poderá ser utilizado no objeto previsto no mesmo artigo, sendo que a aplicação em fim diverso ao previsto implicará na restituição do valor ao município, corrigido monetariamente.

Art. 3º Para suportar o valor do auxilio previsto no artigo 1º da presente Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária do orçamento em vigor com a seguinte classificação orçamentária.

10-SECRETARIA M.OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSITO
1003-Departamento Municipal de Segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Atividade 2.058-Custeio e Ampliação dos Serviços de Segurança

4.4.50.42.00 Auxílio.....R\$ 3.500,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Art. 4º Servira de recurso para suportar o crédito aberto no Artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária.

10 SECRETARIA M. DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

1003 – Departamento Municipal de Segurança

Atividade 2.058 – Custeio e ampliação dos serviços de segurança

3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.....R\$ 3.500,00

RECURSO VINCULADO 01 LIVRE

Art. 5º O Auxilio Financeiro será repassado a entidade beneficiada após a assinatura do Termo de Convênio entre as partes.

Art. 6º A Prestação de Contas dos recursos repassados será feita ao Município até 180 dias após a liberação.

Art. 7º - Os dispositivos contidos nesta Lei farão parte de Convênio a ser celebrando entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 29 ABRIL DE 2010.

AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI

Secretário Municipal da Administração

A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural

Da Prefeitura Municipal em lugar público visível

Pelo Período de 29.04.2010 à 13.05.2010

Capela São Luiz - Centro Administrativo - União da Serra - 99215-000 - Fone (054)476-1144/1145 - Fax (054)476-1055

“Novos Tempos”